



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.467, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 50.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**ALEXANDRE MIGUEL**  
Governador em Exercício

**ANEXO ÚNICO**

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO |               |         |                  | SUPLEMENTA |
|--------------------------------------------------------|---------------|---------|------------------|------------|
| Código                                                 | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor      |

| Código                  | Especificação                                                                               | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA<br/>AGROSILVOPASTORIL<br/>DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b> |         |                  | <b>50.000.000,00</b>     |
| 19.023.20.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                 | 319011  | 2.899.0          | 15.712.881,57            |
| 19.023.20.609.2096.4234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS      | 319011  | 2.899.0          | 26.602.112,47            |
|                         |                                                                                             | 319011  | 2.753.0          | 3.248.166,70             |
|                         |                                                                                             | 319013  | 2.753.0          | 4.436.839,26             |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                             |         |                  | <b>R\$ 50.000.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Governador em Exercício**, em 08/07/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74209712** e o código CRC **94FE6000**.